



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 28/3/2014, DODF nº 64, de 31/3/2014, p. 10.
Portaria nº 62, de 31/3/2014, DODF nº 65, de 1/4/2014, p. 3.

PARECER Nº 56/2014-CEDF

Processo nº 084.000313/2013

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia/SEDF**

Autoriza a continuidade da oferta dos cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, e a expedição da respectiva certificação, a partir de 2013, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia e aprova os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio que fazem parte do Profucionário: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 12 de junho de 2013, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, situado na EQNN 14, Área Especial, Ceilândia-Distrito Federal, instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, é solicitada a autorização para a oferta e certificação do curso técnico de nível médio, por meio do Programa Profucionário – Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público, instituído pela Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007, do Ministério da Educação, realizado em parceria pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE e o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, fls. 2 e 161.

A instituição educacional foi inaugurada em 21 de maio de 1982, com a denominação de Centro de Educação para o Trabalho (CET), tendo sido credenciada para oferta de educação a distância, por cinco anos, por delegação de competência, pela Portaria nº 484/SEDF, de 19 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 237/2009-CEDF.

Em 1º de agosto de 2013, por meio da Portaria nº 197/SEDF, foi alterada a denominação do Centro de Educação Profissional de Ceilândia, para Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

O artigo 100 da Resolução nº 1/2012-CEDF dispõe que “as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal criadas por ato próprio do Poder Público estão automaticamente credenciadas.” Contudo, para a educação a distância, a disposição citada não se aplica, em face de o artigo 79 da mesma Resolução dispor o que se segue, motivo pelo qual o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia foi credenciado para a oferta de educação a distância, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 79. O credenciamento de instituições para oferta de educação a distância - EAD no Distrito Federal é de responsabilidade do Sistema de Ensino do Distrito Federal por delegação de competência do Poder Público Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O credenciamento de instituição para oferta de cursos ou programas a distância tem prazo de validade de até 5 (cinco) anos, podendo a instituição educacional ser reconhecida por até 5 (cinco) anos.

Com o advento da Resolução nº 1/2012-CEDF, em especial pelo disposto no artigo 198, a seguir transcrito, a instituição educacional necessitou solicitar novo credenciamento e autorização de curso, o que ocorre por meio do Processo nº 084.000208/2013.

Art. 198. As instituições educacionais credenciadas ou reconhecidas que ofertam educação a distância – EAD no Distrito Federal devem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação da presente Resolução, autuar processo para credenciamento, conforme o estabelecido nesta Resolução.

Quanto ao Programa Profucionário – Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público, foi instituído pela Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007, do Ministério da Educação, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 1.547-MEC, de 24 de outubro de 2011, sendo que a Portaria nº 99/SEDF, de 28 de julho de 2011, estabeleceu o Acordo de Cooperação Técnica entre o GDF e o MEC.

A Portaria nº 203/SEDF, de 7 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2012-CEDF, autorizou, em caráter excepcional, o CEP – Ceilândia a ofertar cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino – Profucionário, edição 2011/2012, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escola, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade a distância, e expedir a respectiva certificação, fls. 105 a 115.



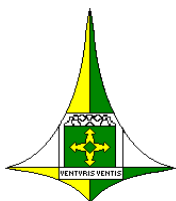
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos constantes dos autos:

- Requerimentos, fls. 2 e 161.
- Plano de Curso do curso Técnico em Secretaria Escolar, fls. 203 a 227.
- Plano de Curso do curso Técnico em Multimeios Didáticos, fls. 230 a 255.
- Plano de Curso do curso Técnico em Alimentação Escolar, fls. 256 a 281.
- Plano de Curso do curso Técnico em Infraestrutura Escolar, fls. 282 a 306.
- Relatório de inspeção, *in loco*, fls. 307 e 308.
- Quadro demonstrativo de vagas ofertadas, número de alunos matriculados e frequentes no início do segundo semestre de 2013, fl. 312.
- Quadro da distribuição das equipes formadoras dos cursos, fls. 313 e 314;
- Quadro contendo os dias e distribuição de salas na EAPE, para o funcionamento dos cursos em 2013, fls. 315 e 316.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 318 a 320.
- Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 005/2012, fls. 321 a 323.

Vale registrar as informações sobre o Profuncionário constantes do Parecer nº 233/2012-CEDF:

O Profuncionário faz parte do Programa de Valorização de Trabalhadores do Governo Federal. Atendendo uma solicitação do MEC, o Conselho Nacional de Educação incorporou às Diretrizes Curriculares Nacionais uma 21ª Área Profissional: a de Serviços de Apoio Escolar, com habilitações em Gestão Escolar, Alimentação Escolar, Multimeios Didáticos, Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar. O Parecer CNE/CEB nº 16/2005, de 3 de agosto de 2005, contribuiu efetivamente para a realização do Profuncionário. A partir de 2006, a implantação do Profuncionário consolida-se em regime de colaboração com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal e com a participação de entidades como o CONSED, a Undime, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e os Conselhos Estaduais de Educação (CEE).

O Decreto nº 7.415 de 30 de dezembro de 2010, que institui a política nacional de formação dos profissionais da educação básica e dispõe sobre a formação inicial em serviço dos funcionários da escola. Entre seus objetivos fundamentais, está a valorização do trabalho desses profissionais da educação. O Programa Federal Profuncionário foi criado para atender esta demanda, ou seja, proporcionar a formação dos funcionários de escola, em efetivo exercício, em habilitação compatível com a atividade que exerce na escola.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Em 2011, a Portaria nº 99/SEDF, de 28 de julho de 2011, informa no seu artigo 1º que o Profuncionário

[...] é fruto de acordo de cooperação técnica entre o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Educação tendo como objetivo oferecer formação profissional em nível médio aos funcionários da carreira assistência da Secretaria de Educação do Distrito Federal, provendo formação técnica e teórico-prática para a atuação como educadores competentes no espaço escolar.

O artigo 2º da citada Portaria estabelece que o “curso Profuncionário tem carga horária de 1.260 horas e será realizado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE em parceria com o Centro de Educação Profissional de Ceilândia – CEP”. Do total de horas, 756 serão a distância e 504, presenciais.

[...]

Os cursos têm por objetivo a oferta da formação profissional aos funcionários que atuam nas instituições educacionais públicas de ensino do Distrito Federal que ofertam a educação básica, sendo a estrutura curricular dos cursos composta de três eixos de formação: Formação Pedagógica, Formação Específica e Prática Pedagógica.

Os perfis profissionais de conclusão dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Mídias Didáticas, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, todos do eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, constam de cada Plano de Curso.

Os encontros presenciais ocorrem semanalmente, na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, com o objetivo de aprofundar o estudo dos módulos e contextualizá-los, em complementação ao Ambiente Virtual da Aprendizagem, onde o estudo é registrado e apoiado em salas virtuais, no envio de tarefas e mediação nos fóruns.

O público dos cursos são os servidores da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais: Apoio Técnico Administrativo, Serviços Gerais, Copa e Cozinha, Vigilância, Conservação e Limpeza e Portaria.

Os cursos possuem 1.260 horas, sendo 360 horas para o eixo de formação pedagógica com 6 módulos, 600 horas para o eixo de formação específica com 10 módulos, mais 300 horas de prática profissional supervisionada, em acordo com a carga horária mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.



Quanto à avaliação da aprendizagem, observa-se que é processual, diagnóstica, participativa/dialógica, de forma coletiva e interativa, e emancipatória, por meio da autoavaliação, sendo utilizados, como instrumentos, o Memorial e o Relatório Final da Prática Profissional Supervisionada, com peso de 50%, e o Relatório dos Encontros Presenciais, também com o mesmo peso.

O aluno será considerado apto e fará jus à certificação quando concluídos os estudos das dezesseis disciplinas, 300 horas da Prática Profissional Supervisionada, bem como após a entrega do Memorial e do Relatório Final, com o parecer do tutor, observando-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais.

Com relação ao acompanhamento pedagógico, registra-se o controle de frequência dos alunos nas aulas presenciais, do acesso no Ambiente Virtual da Aprendizagem e da identificação dos problemas de aprendizagem, mensalmente, visando à possibilidade de intervenção pedagógica.

Ao final do estudo do eixo da formação pedagógica, propõe-se uma avaliação do curso, com o intuito de verificar a necessidade de ajustes pedagógicos e administrativos, por meio de uma avaliação realizada em sala de aula com a utilização de dinâmicas específicas. Ao final do curso, avaliam-se os cursos ministrados, englobando-se vários aspectos da mediação pedagógica, com a utilização de formulário próprio.

O corpo docente pertence ao quadro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, assim como o pessoal técnico administrativo e de apoio que são lotados tanto no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia quanto na EAPE, que promovem a organização e a coordenação dos cursos.

A Prática Profissional Supervisionada – PPS, no Profucionário, cuja competência do planejamento é da coordenação do curso, tem em vista a redefinição do fazer profissional em seu ambiente de trabalho, com momentos de problematização da rotina e de criação de possibilidades práticas, embasadas nos estudos realizados, por meio do diálogo com os professores que orientam e supervisionam as atividades dos cursistas, articulando-as aos procedimentos diários na escola.

Vale ressaltar, conforme registrado à inicial que a Portaria nº 203/SEDF, de 7 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2012-CEDF, autorizou, em caráter excepcional, a instituição educacional a ofertar cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

de Ensino – Profucionário, edição 2011/2012, e estando o curso em continuidade, faz-se necessária a regularização, com a autorização da oferta a contar do ano de 2013.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta dos cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, e a expedição da respectiva certificação, a partir de 2013, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- b) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio que fazem parte do Profucionário: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV deste parecer.

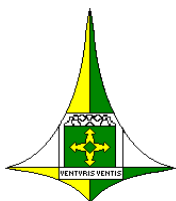
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de março de 2014.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 18/3/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 56/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA
Curso: Técnico em Secretaria Escolar
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Modalidade: Educação Profissional a Distância
Regime: Modular

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA
EIXO DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA – PPS - 300h	EIXO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	360h
	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60h
	Educadores e Educandos: tempos históricos	60h
	Homem, Pensamento e Cultura: abordagens filosófica e antropológica	60h
	Relações interpessoais: abordagem psicológica	60h
	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60h
	Gestão da Educação Escolar	60h
	EIXO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA	600h
	Informática Básica	60h
	Produção Textual na Educação Escolar	60h
	Direito Administrativo e do Trabalho	60h
	Trabalho Escolar e Teorias Administrativas	60h
	Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola	60h
	Legislação Escolar	60h
	Técnicas de Redação e Arquivo	60h
	Contabilidade na Escola	60h
Administração de Materiais	60h	
Estatística Aplicada à Educação	60h	
CARGA HORÁRIA TOTAL	PPS + Formação Pedagógica + Formação Específica = Habilitação Profissional - Técnico em Secretaria Escolar	1.260h



Anexo II do Parecer nº 56/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

Curso: Técnico em Multimeios Didáticos

Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social

Modalidade: Educação Profissional a Distância

Regime: Modular

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA
EIXO DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA- PPS - 300h	EIXO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	360h
	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60h
	Educadores e Educandos: tempos históricos	60h
	Homem, Pensamento e Cultura: abordagens filosófica e antropológica	60h
	Relações interpessoais: abordagem psicológica	60h
	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60h
	Gestão da Educação Escolar	60h
	EIXO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA	600h
	Informática Básica	60h
	Produção Textual na Educação Escolar	60h
	Direito Administrativo e do Trabalho	60h
	Teorias da Comunicação	60h
	Audiovisuais	60h
	Biblioteca Escolar	60h
	Laboratórios	60h
	Oficinas Culturais	60h
	Informática Aplicada à Educação	60h
Informática Aplicada às Artes	60h	
CARGA HORÁRIA TOTAL	PPS + Formação Pedagógica + Formação Específica = Habilitação Profissional - Técnico em Multimeios Didáticos	1.260h



Anexo III do Parecer nº 56/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA
Curso: Técnico em Alimentação Escolar
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Modalidade: Educação Profissional a Distância
Regime: Modular

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA
EIXO DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA - PPS - 300h	EIXO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	360h
	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60h
	Educadores e Educandos: tempos históricos	60h
	Homem, Pensamento e Cultura: abordagens filosófica e antropológica	60h
	Relações interpessoais: abordagem psicológica	60h
	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60h
	Gestão da Educação Escolar	60h
	EIXO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA	600h
	Informática Básica	60h
	Produção Textual na Educação Escolar	60h
	Direito Administrativo e do Trabalho	60h
	Alimentação e Nutrição no Brasil	60h
	Alimentação Saudável e Sustentável	60h
	Políticas de Alimentação Escolar	60h
	Produção e Industrialização de Alimentos	60h
	Organização e Operação de Cozinhas Escolares	60h
	Planejamento e Preparo de Alimentos	60h
	Cardápios Saudáveis	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL	PPS + Formação Pedagógica + Formação Específica = Habilitação Profissional - Técnico em Alimentação Escolar	1.260h



Anexo IV do Parecer nº 56/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA
Curso: Técnico em Infraestrutura Escolar
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Modalidade: Educação Profissional a Distância
Regime: Modular

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA
EIXO DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA - PPS - 300h	EIXO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	360h
	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60h
	Educadores e Educandos: tempos históricos	60h
	Homem, Pensamento e Cultura: abordagens filosófica e antropológica	60h
	Relações interpessoais: abordagem psicológica	60h
	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60h
	Gestão da Educação Escolar	60h
	EIXO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA	600h
	Informática Básica	60h
	Produção Textual na Educação Escolar	60h
	Direito Administrativo e do Trabalho	60h
	Teorias do Espaço Educativo	60h
	Meio Ambiente, Sociedade e Educação	60h
	Higiene e Segurança nas Escolas	60h
	Equipamentos Hidráulicos e Sanitários	60h
	Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	60h
	Equipamentos e Materiais Didáticos	60h
Técnicas de Construção	60h	
CARGA HORÁRIA TOTAL	PPS + Formação Pedagógica + Formação Específica = Habilitação Profissional - Técnico em Infraestrutura Escolar	1.260h